



ERECHIM
100 ANOS
Aqui é nossa casa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 360/2019.

Processo Administrativo nº 2018/22.009.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela entidade Centro Educativo Cantinho da Luz (fls. 106/207); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 208); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, apontando a regularidade das contas prestadas (fls. 213/214); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação favorável à comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 211/212), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMAS (fls. 215/216), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 22 de outubro de 2019.

Fina Paula Gervasoni Müller
Fina Paula Gervasoni Müller

Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B